

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA MEC Nº 660, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, na Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, na Portaria MEC nº 378, de 20 de maio de 2025, e no Parecer nº 00713/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 621/2024, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202223615.

Art. 2º Fica credenciado o Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregstral - IESPR (cód. 28582), para a oferta de cursos superiores nos formatos a distância e semipresencial, com sede na Avenida Paulista, nº 1.776, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (cód. 17382), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 69.287.639/0001-04.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º O curso superior vinculado ao presente credenciamento somente poderá ser ofertado no formato a distância e após ato autorizativo expedido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior. Parágrafo único. Na oferta do curso autorizado, a Instituição deverá observar as exigências previstas no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, na Portaria MEC nº 378, de 20 de maio de 2025, e nas demais normas vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**



## PORTARIA MEC Nº 661, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 316/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202401780.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Ita Educacional - ITA (cód. 26265), a ser instalada na Avenida Fagundes Filho, nº 141, Bairro Vila Monte Alegre, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela ITA - Cursos, Treinamentos e Desenvolvimento Humano Ltda. (cód. 18069), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 15.729.840/0001-67.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

## PORTARIA MEC Nº 662, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 282/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202415570.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Educat - Educat (cód. 30388), a ser instalada na Rua Polos, nº 60, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Educat Tecnologia Ltda.



(cód. 19762), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 10.781.330/0001-15.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

### **PORTARIA MEC Nº 663, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 315/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202325031.

Art. 2º Fica credenciado o Instituto Boggio (Cód. 29254), a ser instalado à Rua Cincinato Braga, nº 37, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pelo IB Núcleo de Ensino Pesquisa e Eventos Ltda. (Cód. 18596), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 36.335.207/0001-64.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**



## PORTARIA MEC Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 386/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202203729.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Santa Teresa de Santarém - FSTSTM (Cód. 26835), a ser instalada à Avenida Mendonça Furtado, nº 3016, Bairro Aldeia, no município de Santarém, no estado do Pará, mantida pelo Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda. (Cód. 16099), com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, CNPJ nº 06.201.403/0001-85.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

## PORTARIA MEC Nº 665, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 389/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202402996.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Atenas do Extremo Sul Baiano (cód. 25633), a ser instalada na Avenida Principal, s/n, Bairro Vila Jardim, Sede, no município de Porto Seguro, no estado da Bahia, mantida pelo Centro



Educacional Hyarte-ML Ltda. (cód. 1675), com sede no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, CNPJ nº 01.428.030/0001-66.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

### **PORTARIA MEC Nº 666, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 381/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202415826.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Anhanguera Unopar de Barra do Corda (cód. 30410), a ser instalada na Rua Antônio Leite Brasil, nº 240, Bairro Altamira, no município de Barra do Corda, no estado de Maranhão, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S.A. (cód. 14514), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CNPJ nº 38.733.648/0001-40.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**



## **PORTARIA MEC Nº 667, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 319/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202415505.

Art. 2º Fica credenciado o Instituto Brasileiro de Formação Profissional - IBFP (cód. 30385), a ser instalada na Rodovia Marechal Cândido Rondon, Km 147, Bairro Cruz das Almas, no município de Tietê, no estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Educacional Araucária Ltda. - IEA (cód. 19736), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 54.846.593/0001-30.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de cinco anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

## **PORTARIA MEC Nº 668, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 387/2025, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202415869.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Guarulhense - FGE (cód. 26883), a ser instalada na Avenida Bom Clima, nº 106, Bairro Jardim Bom



Clima, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, mantida pelo Academus Centro de Formação Continuada Ltda. - EPP (cód. 16808), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 22.388.788/0001-98.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

**(Publicado em: 01/10/2025 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 35)**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

